



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1908/2016 DE 13 DE JULHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação**, e dá outras providências.

<b>Câmara Municipal de Brasnorte</b>	
<b>Registrado no Livro de Registro de:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº <u>908</u>	20 <u>16</u>
Em, <u>15</u> / <u>07</u> / <u>2016</u>	
Sec. Geral	

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		R\$ 10.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES –Sem Detalhamento da		
Destinação de Recursos		
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo 1º virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2016, oriundos do **Contrato de Repasse nº 819637/2015** firmado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis.*

  
Eudes Tarciso de Aguiar  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

13/07 / 2016